



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 002/2022-GAB



PORTARIA Nº 002/2022-SEMED/GAB

Igarapé-Miri, 20 de janeiro de 2022.

O Secretário Municipal de Educação, usando de suas atribuições e;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/2009 que fixa Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, e da Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, que Dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/PA nº 001/2010, que Dispõe sobre a Regulamentação e a Consolidação das Normas Estaduais e Nacionais Aplicáveis à Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino do Pará;

CONSIDERANDO a importância em priorizar o quadro permanente dos profissionais nas Unidades Escolares, assegurando os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação da Base Nacional Comum Curricular, que tem como objetivo balizar a educação básica e estabelecer patamares de aprendizagem e conhecimentos essenciais que precisam ser garantidos a todos os brasileiros;

CONSIDERANDO que a BNCC propõe balizar a qualidade da aprendizagem no Brasil a partir de um padrão menos engessado, enquanto mantém a autonomia de secretarias estaduais, municipais e gestores de escolas para desenvolver currículos adequados às suas particularidades, formalizando assim a possibilidade de customização dos currículos já praticada pelas secretarias de educação e pelas escolas, contribuindo de forma mais adequada na construção de propostas pedagógicas voltadas para as especificidades regionais e locais, considerando, no entanto, a produção de conhecimentos comuns a todos os brasileiros.

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 30 Incisos I a XIX do Regimento Escolar da rede Pública Municipal do Município de Igarapé-Miri, aprovado através da resolução nº 675, de 13 de dezembro de 2018, possibilitando condições mais adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, principalmente no que se refere a organização espaço-tempo escolar, como condição *sine qua non* para a consecução do trabalho docente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado lotação em **forma de organização regular** dos servidores públicos da educação nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental localizadas nos diversos distritos da zona rural, que atendem alunos do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Art. 2º - As escolas que passam a organização regular são:

- I – Álvaro Vargues de Araújo – Maiauatá;
- II – Bom Jesus / Rio das Flores – Maiauatá;
- II – Bom Jesus / Boca do Cajá – Meruu Açú;
- IV – Dom Antônio Macedo Costa – Anapú;
- V – Emaús – Alto Meruu;
- VI – José Vitorino Pena de Moraes – Anapú;
- VII – Grasiela Gabriel – Panacauera;
- VIII – Manoel Patrício – Maiauatá;
- IX – Nossa Senhora de Nazaré / Igarapezinho – Cajá;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 002/2022-GAB



X – Padre Pedro Hermans – Meruu Açú;

XI – Sabastiana Pena – Maiauatá;

XII – São Joaquim – Cajá;

XIII – São Roque – Meruu Açú;

XIV – São José – Pindobal.

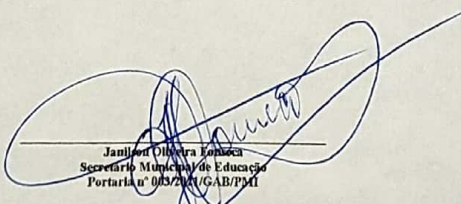
Art. 2º - A lotação dos servidores nas unidades de ensino descritas no caput do artigo anterior será realizada com base nas disposições da **Portaria nº 001, de 20 de janeiro de 2022** [*Dispõe sobre os critérios a serem adotados para lotação de pessoal nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação*], obedecendo-se a ordem de prioridade.

Art. 3º - Fica determinada a obrigatoriedade de apresentação de Declaração de Vínculos, conforme estabelecido pelo nº § 5º do Art. 28 da Portaria nº 002/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, 20 de janeiro de 2022.


Janilson Oliveira Kalsica
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2022-GAB/PMI